



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – AQUISIÇÃO DE EPI's PARA OS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de EPI's (capote/jaleco descartável em TNT, com viés e amarração transpassada) para uso dos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente ao combate e prevenção do COVID-19, conforme descrito no Termo de Referência e documentação que o integra.

II – Contratada/Fornecedora: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.294.126/0001-00.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão de que a Administração necessita adquirir com urgência os equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente do combate e prevenção do COVID-19, o que, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda diante do cenário atual, em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido com diminuição, inclusive, do número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribui para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a contratação encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

IV - Justificativa do preço: O valor total da aquisição é de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 05 de junho de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 18/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de EPI's (capote/jaleco descartável em TNT) para uso dos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente ao combate e prevenção do COVID-19. Fornecedor: RS Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.294.126/0001-00. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 4.300,00. Rubrica: 3.3.9.0.30.36.00.00 (40148).

São Borja (RS), 05 de junho de 2020.